



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal
Coordenação do Sistema Prisional

Memorando Nº 2169/2025 - SEAPE/COSIP

Brasília-DF, 15 de setembro de 2025.

À Ouvidoria (OUV),

Assunto: **Assunto: LAI - 016480/2025**

1. Trata-se de demanda advinda da ouvidoria sobre Pedido de Acesso à Informação **LAI - 016480/2025** (179229331), desta feita encaminhando as informações solicitadas:

1. Quantas pessoas nascidas do sexo masculino estão atualmente em presídios destinados ao sexo feminino no DF?

Há 155 pessoas nascidas do sexo masculino nesta Penitenciária Feminina do Distrito Federal (PFDF):

- **86 mulheres transgênero (considerando uma interna em medida de segurança na Ala de Tratamento Psiquiátrico - ATP);**

- **12 internos em regime semiaberto que trabalham dentro da PFDF no Núcleo de Reparos; e**

- **57 homens internados em medida de segurança na ATP.**

2. Quais foram os crimes cometidos por tais indivíduos e qual a distribuição dos mesmos (quantos cometeram cada tipo de crime);

Crimes cometidos por internas nascidas do sexo masculino que estão neste presídio em razão de se autodeclararem mulheres transgênero:

CRIMES	Tipificação	Quantidade
Código de Trânsito Brasileiro		
Crimes de Trânsito	Embriaguez ao volante	1
Código Penal		
Crimes contra a administração pública	Motim	2
	Resistência	3
Crimes contra a dignidade sexual	Estupro Qualificado	1
	Estupro Simples	1
Crimes contra a fé pública	Falsidade ideológica	1
Crimes contra a paz pública	Quadrilha ou bando	3
Crimes contra a pessoa	Ameaça	3
	Homicídio Qualificado	11
	Homicídio Simples	2
	Homicídio Simples/Tentado	1
	Homicídio qualificado/Tentado	1
	Injúria	2
	Lesão Corporal	2
	Sequestro e cárcere privado	1
	Violência doméstica	1
Crimes contra a saúde pública	Falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produtos destinados a fins terapêuticos ou medicinais Simples	1

Crimes contra o patrimônio	Dano Qualificado	7
	Extorsão	13
	Furto Qualificado	12
	Furto Simples	11
	Latrocínio (art. 157, § 3º, 2ª parte)	6
	Receptação	4
	Receptação/Qualificada	1
	Roubo Qualificado	41
	Roubo Qualificado/Tentado	6
	Roubo Simples	9
Crimes sexuais contra vulnerável	Estupro de Vulnerável	1
Estatuto da Criança e do Adolescente		
Dos Crimes	Corromper ou facilitar a corrupção de menor de 18 (dezoito) anos, com ele praticando infração penal ou induzindo-o a praticá-la:	2
Lei de lavagem de dinheiro		
Crimes contra a administração pública	Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores	1
Lei Maria da Penha		
Da violência doméstica e familiar contra a mulher	I - no âmbito da unidade doméstica...	1
	III - em qualquer relação íntima de afeto...	1
Medidas Protetivas	Descumprir decisão judicial que defere medidas protetivas de urgência previstas nesta Lei:	1
Tráfico de Drogas		
Drogas	CONSUMO ILEGAL DE DROGAS	1
	Tráfico de Drogas	8

Crimes cometidos por internos nascidos do sexo masculino que estão neste presídio em razão do trabalho interno aqui realizado por meio do Núcleo de Reparos.

CRIMES	Tipificação	Quantidade
Código Penal		
Crimes contra a dignidade sexual	Atentado Violento ao Pudor	1
	Estupro Qualificado	2
	Estupro Simples	1
	Estupro de vulnerável	1

Crimes contra a pessoa	Homicídio Qualificado	1
	Homicídio Simples/Tentado	1
Crimes sexuais contra vulnerável	Estupro de Vulnerável	7

Obs. 1: O total de crimes ultrapassa a quantidade total de pessoas nascidas do sexo masculino, tendo em vista que há internos que cometeram mais de um crime.

Obs. 2: Em relação àqueles que estão internados na ATP, não é possível determinar a tipificação penal em razão da absolvição imprópria na medida de segurança.

3. Quantas destas pessoas fizeram uma auto-declaração de "identidade feminina" apenas após início de todo o processo judicial;
Das 86 mulheres transgênero, 85 fizeram uma autodeclaração de "identidade feminina" após o início de todo o processo judicial.

4. Quantas destas pessoas fizeram uma autodeclaração de "identidade feminina" imediatamente antes da transferência para o presídio feminino;
Nenhuma, visto que a transferência para esta unidade prisional impescinde da autorização da Vara de Execuções Penais do Distrito Federal (VEP/DF).

5. Quantas dessas pessoas estavam em ala LGBT de prisões masculinas antes da transferência;
Das 86 mulheres transgênero, 85 estavam em ala LGBT de prisões masculinas antes da transferência.

6. Quantas passaram por cirurgias de retirada de pênis?
Nenhuma.

7. Quantas passaram por cirurgias para implante de silicone?
14.

8. Quantas fazem hormonoterapia?
Nenhuma.

9. Quantas fazem uso de remédios psiquiátricos?
35, de um total de 75 internas nessa condição.

10. Do espaço alocado para estas pessoas no presídio feminino, é possível: ter contato visual com as demais presas em algum momento? Quais? falar com as demais presas? Em que situação? trocar bilhetes ou objetos? Quais?

O público LGBTQIAP+ é alocado no Bloco 06, Ala B, enquanto as internas cisgênero provisórias permanecem na Ala A do mesmo Bloco. Como o pátio destinado ao banho de sol é único, ainda que existam procedimentos de segurança e reforço policial, há contato visual entre os dois públicos durante esse período. Corriqueiramente, registram-se troca de bilhetes e/ou objetos.

11. Os espaços de convívio são todos separados entre os sexos? (banheiros, refeitórios, pátios para banho de sol etc)

No referido Bloco há um pátio com 10 banheiros, utilizados por todas as internas da respectiva ala durante o banho de sol. Cada ala possui horários distintos e separados para usufruir do espaço, entretanto a estrutura física é compartilhada por todas as reeducandas.

12. Qual o sexo das ou dos agentes penitenciários responsáveis por eventuais presos nascidos do sexo masculino que, com base em sua auto-declaração de gênero, estejam em penitenciárias femininas? Quais os números de policiais penais de cada sexo alocados lidar com essa população?

A cada plantão, são escalados policiais penais masculinos e femininos em regime de 24 horas no Bloco 06. A lotação é majoritariamente composta por policiais do sexo feminino, sendo a presença de policiais do sexo masculino justificada pela necessidade de reforço da segurança institucional.

13. Se houver policiais penais do sexo masculino dentro do presídio por conta da população autodeclarada trans, eles têm contato com as demais presas? De que instância veio a autorização para essa presença, dado que a Lei de Execução Penal proíbe a presença de policiais homens dentro de presídios femininos.

Conforme dispõe o art. 77, §2º, da Lei de Execução Penal, nos estabelecimentos femininos somente se permite o trabalho de pessoal do sexo feminino, salvo pessoal técnico especializado. Todavia, nesta Penitenciária a presença de policiais penais masculinos é necessária, pois, além da população feminina, a Unidade abriga a Ala de Tratamento Psiquiátrico (ATP), composta por internos do sexo masculino. Ademais, a localização da PFDF em área urbana do Gama exige reforço de efetivo masculino, principalmente nos postos de segurança e vigilância (portões e guaritas).

Quando há ingresso de policiais masculinos nas galerias de mulheres cisgênero, por motivo de intercorrência, esse ingresso ocorre sempre acompanhado de uma policial penal feminina, conforme determinação da Vara de Execuções Penais, nos autos do Processo SEEU nº 0404217-38.2022.8.07.0015, mov. 5.1.

14. Há aumento do efetivo do presídio conforme aumenta o número de transferências entre o presídio masculino e feminino? Qual foi a variação no número de policiais penais na PFDF entre 2021 e a data de hoje?

Não houve aumento significativo do efetivo, mesmo diante do crescente número de transferências de internas trans oriundas de presídios masculinos. De acordo com dados do Núcleo de Expediente, entre julho/2021 e julho/2025 houve acréscimo de apenas 8 policiais penais em toda a Unidade.

15. Acesso ao número e natureza de ocorrências registradas para essas pessoas do sexo masculino desde as primeiras transferências, em 2021 (não estamos solicitando nomes ou outras informações sensíveis, apenas números de ocorrências, por tipo);

NATUREZA DA FALTA	QUANTIDADE
MÉDIA	349
GRAVE	221

16. Qual o número de presidiárias do sexo feminino no Estado;

Há 644 internas nesta penitenciária do sexo feminino.

2. Desta feita, essas são as considerações da Coordenação do Sistema Prisional. Na oportunidade, se coloco à disposição para mais informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VITOR DA ANUNCIAÇÃO - Matr.0176212-5, Coordenador(a) do Sistema Prisional**, em 15/09/2025, às 14:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **181706517** código CRC= **D3732FD1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070-120 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.seape.df.gov.br